## AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE (a) Fórum Desembargador João Silva - Fórum de Gama - TJDFT- DF.

*PARTE REQUERENTE*: João Carlos de Almeida, nacionalidade: **Brasileiro**, estado civil: **Solteiro**, profissão: **Analista de operação**, filiação: **Helenita de oliveira Barreiros**, portador da Carteira de Identidade/CNH nº: 45124567890, órgão expedidor/UF: **SSP-DF**, data da expedição: **21/09/2017**, inscrito no CPF sob o nº: 433.241.67891, residente e domiciliado na **Avenida alameda dos IPES**, **residencial Solar dos coqueiros**, **chácara 720 casa 24**, Cidade: **GAMA**, CEP: 72400-000, telefone (s): (61) 98654-8427, whatsApp: (61) 98654-8427, e-mail: joaoalmeida222@gmail.com, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

## **AÇÃO DE PEQUENAS CAUSAS**

em face de

**PARTE REQUERIDA:** Pedro Henrique Moreira, nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Solteiro, profissão: N/A, filiação: Maria Aparecida Moreira, portador da Carteira de Identidade/CNH nº: 0987654441, órgão expedidor/UF: SSP-DF, data da expedição: 15/08/2017, inscrito no CPF sob o nº: 987.654.321-44, residente e domiciliado na Q QR 313/Conj L, Casa 10, Cidade: Santa Maria, CEP: 72500-000, telefone(s): (61) 99432-8765, WhatsApp: (61) 99432-8765, e-mail: pedro.h.moreira@email.com, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

## **DOS FATOS**

No dia **03/04/2024**, a parte requerida Pedro Henrique Moreira, então colega de trabalho do Requerente, manifestou interesse em adquirir um iPhone 12 preto, modelo 128GB, oferecido pelo Requerente por **R\$ 4.200,00**.

A parte requerida aceitou a proposta e combinou o pagamento por meio de cartão de crédito, utilizando o cartão de sua prima que viria posteriormente passar o cartão. Consequentemente, o Requerente não entregou o celular, aguardando a chegada da prima da parte requerida para efetuar o pagamento.

Ao fim do dia **03/04/2024**, a parte requerida comunicou ao Requerente que não seria possível realizar o pagamento naquele dia e solicitou que confiasse em seu compromisso de efetuar o pagamento à vista no dia seguinte.

Em **04/04/2024**, a parte requerida realizou um pagamento parcial de **R\$ 2.000,00**, restando um saldo de **R\$ 2.200,00**.

Apesar de ter realizado parte do pagamento, a parte requerida não possuía mais o celular em sua posse, tendo alegado tê-lo presenteado à sua mãe, mesmo sabendo que o acordo era o pagamento integral em dinheiro.

Diante da recusa da parte requerida em efetuar o pagamento restante até o dia **06/04/2024**, o Requerente continuou a cobrá-lo, tanto por meio de comunicações por WhatsApp quanto pessoalmente na empresa em que trabalhavam.

A parte requerida recusou-se a efetuar o pagamento restante e afirmou que o Requerente deveria esperar até o dia **22/04/2024** para recebê-lo, o que divergia do acordo inicial.

Após inúmeras tentativas de cobrança, incluindo a comunicação com a mãe da parte requerida, Maria Aparecida Moreira, que informou nunca ter recebido o celular como presente, a parte requerida deixou de responder às mensagens do Requerente.

No dia **08/05/2024**, a parte requerida foi demitida da empresa, desde então desaparecendo sem quitar o débito ou devolver o celular ao Requerente.

Por restar infrutífero qualquer acordo amigável, propõe a parte Requerente a presente ação.

## **DOS PEDIDOS**

Com base no exposto, requer:

- a) que a parte requerida seja citada da presente ação e intimada para comparecer pessoalmente à Audiência de Conciliação, a ser designada no ato da distribuição, sendo que o não comparecimento importará a pena de revelia;
- b) no mérito, que seja julgado procedente o pedido para condenar a parte requerida ao pagamento da quantia de **R\$ 2.200,00**, referente ao saldo devedor do celular iPhone 12 preto 128GB;
- c) que a parte requerida seja condenada a indenizar o Requerente pelos danos morais causados, em valor a ser arbitrado por este juízo;
- d) que a parte requerida seja condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Pretende demonstrar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito.

Atribui à causa o valor de R\$ 4.200,00.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.